



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PORTARIA N.º 51/2025, de 18 de junho de 2025.

Designa servidora pública para atuar na fiscalização e na gestão dos contratos administrativos firmados pelo Poder Legislativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública, Endriane Kalsing Calegari, brasileira, inscrita no CPF n.º 054.549.759-07, para atuar como gestora e fiscal dos contratos, no Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu - Pr.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 18 de junho de 2025.

Maria Madalena Bertolini

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3401 – ANO: XIV

16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - As contratações serão feitas quando melhor convier a Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

20 - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 18 de junho de 2025.

MARIA MADALENA BERTOLINI
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ÓRGÃO GERENCIADOR

FELIPE AUGUSTO BOGO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Margaret Stenghele da Silva
CPF: 017.117.939-06

Endriane Kalsing Calegari
CPF: 054.549.759-07

PORTARIA N.º 51/2025

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO PODER LEGISLATIVO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública, Endriane Kalsing Calegari, brasileira, inscrita no CPF n.º 054.549.759-07, para atuar como gestora e fiscal dos contratos, no Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu - Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 18 de junho de 2025.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.